

?

**Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 07/02/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICA) E DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIR LUIZ MENEGAT, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 131.696,81 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavo), com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Secretaria: da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Base Legal: Consulta Popular ..... 2016/2017, Processo 17/1500-0004033-4

Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a bovinocultura leiteira e pecuária de corte

Valor do repasse da Secretaria: R\$ 55.970,51

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica: 4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00

CP SEAPI Equipamentos Bov. Leite e Pecuária de Corte Convênio Estado ..... R\$ 55.970,51

Recurso: 1201 Consulta Popular SEAPI ..... R\$ 55.970,51

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 0901.20.606.109.2035. Programa de Incentivo ao Produtor Rural

Elemento: 895.4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 55.970,51

Recurso: 1201 Consulta Popular SEAPI ..... R\$ 55.970,51

Origem dos Recursos:

Secretaria: de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

Base Legal: Consulta Popular ..... 2016/2017, Processo 17/3100-0003618-7

Objetivo: Aquisição de Equipamentos para a produção leiteira e pecuária familiar

Valor do repasse da Secretaria: R\$ 75.726,30

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica: 4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00

CP SDR Equipamentos Prod. Leiteira e Pecuária Familiar Convênio Estado ..... R\$ 75.726,30

Recurso: 1211 Consulta Popular SDR ..... R\$ 75.726,30

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 0901.20.606.109.2035. Programa de Incentivo ao Produtor Rural

Elemento: 896.4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 75.726,30

Recurso: 1211 Consulta Popular SDR ..... R\$ 75.726,30

Total da Origem dos Recursos: R\$ 131.696,81

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 131.696,81

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, os provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

**Art. 3º** Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, termo ou ajuste.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária

**Art. 5º** O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2018, caso haja a liberação dos recursos por parte do órgão concedente, caso não ocorra a liberação nesses termos, o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2019, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2018.

**Parágrafo único.** Caso o ingresso dos recursos não se dê no ano de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no exercício de 2019, o crédito adicional ora autorizado, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como o projeto ou atividade, serão adaptados à Lei orçamentária então vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 7 de fevereiro de 2018.

VALMIR LUIZ MENEGAT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIANE CASARIL LORINI  
Secretária Municipal de Administração